



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 2.448 DE 27 DE JULHO DE 2015

“Autoriza abertura de crédito especial para execução de despesas com Museu da Cachaça e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, para execução de despesas com Museu da Cachaça.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo utilizado com fonte de recurso o excesso de arrecadação, criando a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02.05 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO	
FUNÇÃO	13 - CULTURA	
SUB-FUNÇÃO	391 – PATRIM.HIST.ART.ARQUEOLOGICO	
PROGRAMA DE TRABALHO	0131 – PROM.PROD. E DIFUSÃO CULTURAL	
PROJETO/ATIVIDADE	2.113 – DESPESA C/MUSEU DA CACHAÇA	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
31.90.04.00 - 1.24	Contrato p/Tempo Determinado	90.235,20
31.90.13.00 - 1.24	Obrigaçao Patronal	20.790,19
33.90.30.00 -1.24	Material de Consumo	18.474,61
33.90.36.00 -1.24	Outros Serv.T.Pessoa Física	10.000,00
33.90.39.00 -1.24	Outros Serv.T.Pessoa Juridica	60.500,00
Total		200.000,00

Art. 3º - Para à abertura de crédito especial, constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Excesso de Arrecadação o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 4º - O percentual de 0,21% de suplementação decorrente desta lei, fica acrescentado ao percentual aprovado no art. 13 da Lei Orçamentária nº 2.433 de 25.11.2014.

Art. 5º - Se o saldo da dotação criada nesta Lei for insuficiente, poderá ser suplementada por excesso de arrecadação, até o limite do saldo financeiro do convênio existente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas - MG, 27 de julho de 2015.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal